



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 076/2021

PAE n. 32.706/2021

IMPUGNAÇÃO:

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, representada por seu sócio proprietário ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR, vem, interpor IMPUGNAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, pelos motivos a seguir.

De Nível de segurança: P2

Para: Nível de segurança: P3

O termo de referência possui erro de digitação, pois o tamanho da "largura máxima de tiras de 2 mm ou fragmento máximo de 4 mm x 80 mm (partículas), pertence a classificação do nível de segurança P3, mas foi digitado equivocadamente P2, conforme o quadro abaixo:



Site: www.din66399.com.br

Segue a seguinte classificação DIN 66399:

Nível P2 - Tiras com largura máxima de 6 mm.

Nível P3 - Partículas máxima 4x80mm - Área máxima de 320 mm².

Nível P4 - Partículas máxima de 4x40mm – Área máxima de 160 mm².

Nível P5 - Partículas máxima de 2x15 mm – Área máxima 30mm².

Nível P6 - Partículas máxima de 0,8x12 mm – Área máxima 10mm².

Como se lê no quadro acima, extraído da norma DIN 66399 (www.din66399), o tamanho da partícula de 4x80mm² ou área de 160² pertence ao nível P3, inclusive o parágrafo seguinte descreve: "tipo de corte: o mínimo nível 3.", assim, para evitar dúvida ou recursos e propostas incorretas, requer a correção do texto para nível de SEGURANÇA P3.

PEDIDO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Ante todo o exposto, requer que a impugnação seja processada e julgada com vistas a deferir o pedido e sanar o equívoco na classificação do nível de segurança, para nível de segurança: P3, pois o tamanho da partícula é de aproximadamente 4X80MM, conforme depreende da norma DIN 66933.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 16 de Novembro de 2021.

RESPOSTA:

Prezado Senhor, boa tarde.

Anotamos que, após consulta à unidade técnica (Seção de Administração de equipamento e Móveis), a impugnação apresentada foi considerada procedente.

Assim, haverá alteração do Projeto Básico/Termo de Referência e será publicada nova data de abertura do certame.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações